

Comunicado DP-1238/312.1/16
 Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Décima Primeira Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que julgou improcedente a ação nos autos do Procedimento Comum, processo nº 1050118-76.2015.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, exclui do certame o candidato DANILLO MENDES DE MATOS, RG 42.864.821-6/SP, INSC. 9903156230, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/14.

Comunicado DP-1237/312.1/16
 A Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, diante do Acórdão proferido pela Quinta Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública de São Paulo, nos autos de Apelação, processo nº 1046532-31.2015.8.26.0053, declara para fins de regularização que o candidato VICTOR BRASIL RIGOLE DE FREITAS, RG 42.547.489-6/SP, INSC. 9903319660, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/14, foi empossado no cargo público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 49, de 16 de março de 2016.

Comunicado DP-1238/312.1/16
 Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única do Foro Distrital de Rosário/SP, que julgou parcialmente procedente a ação nos autos do Procedimento Comum, processo nº 1000094-76.2016.8.26.0516, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, reinclui no certame a candidata MARIA EDUARDA SERAFIM CARVALHO, RG 48.000.892-4/SP, INSC. 9905256500, inscrita no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/15, e a convoca a comparecer no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização das etapas da INVESTIGAÇÃO SOCIAL e ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS nos dias 23-08-16 e 30-08-16, às 08h00.

Comunicado DP-1238/312.1/16
 Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Nona Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que concedeu a segurança nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 1052957-74.2015.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, reinclui no certame o candidato ANDREW LUCAS LIMEIRA DE ARCANJO, RG 53.568.072-7/SP, INSC. 9905179106, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/15, e a convoca a comparecer no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 25-08-16 às 08h00 (exame psicológico coletivo) e em 26-08-16, às 08h00 (exame psicológico individual), bem como nos dias 13-09-16 e 20-09-16, às 08h00, para a realização das etapas da INVESTIGAÇÃO SOCIAL e ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS.

SAÚDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR DE 10/ 08 / 2016
 À vista do relatório apresentado, HOMOLOGO O Concurso Público para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para o UGA 1 – HOSPITAL HELIÓPOLIS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, com validade de 02 (dois) anos, conforme estabelecido em Instruções Especiais nº 06/2015 do Edital de Abertura de Inscrição.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
 UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
 CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE: NEUROCIRURGIA
 I.E. Nº 03/2016 EDITAL Nº 06/2016

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
 O HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, RETIFICA O Edital nº 04/2016, publicado em D.O.E. de 05/08/2016, do CONCURSO PÚBLICO para o cargo de MÉDICO I (ESPECIALIDADE: NEUROCIRURGIA).

ONDE SE LÊ:
 ANEXO I – DO CARGO

...
 Nº DE VAGAS(s): 02, sendo 02 para Ampla Concorrência e para Candidatos com Deficiência.

...
 LEIA-SE:
 ANEXO I – DO CARGO

...
 Nº DE VAGAS(s): 02, sendo 02 para Ampla Concorrência e 00 para Candidatos com Deficiência.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 43883/2016
 INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
 ASSUNTO: EDITAL ProAC nº 07/2016 – "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO DE ESPÉCULO INÉDITO E TEMPORADA DE ARTES CÊNICAS PARA O PÚBLICO INFANTIL LUVENI NO ESTADO DE SÃO PAULO"
 SESSÃO PÚBLICA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
 De acordo com o item IX, DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO, do Edital ProAC nº 07/2016, comunicamos que a documentação dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação, em sessão pública a ser realizada na Data 12 de agosto, de 2016, às 10h00, no Térreo da Secretaria de Estado da Cultura, Rua Mauá, nº 51 - Bairro Luz.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORGE STREET – SÃO CAETANO DO SUL
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 045/03/2016 - PROCESSO Nº 4273/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4152
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORGE STREET, da cidade de SÃO CAETANO DO SUL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Auxiliar de Docente, na área de atuação MECATRÔNICA.
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR BASILIDES DE GODOY – SÃO PAULO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE – EDITAL Nº 041/01/2016 - PROCESSO Nº 0588/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 3748
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR BASILIDES DE GODOY, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Auxiliar de Docente, na área de atuação INFORMÁTICA.
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR – ITAPEVA
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE – EDITAL Nº 05/01/2016 - PROCESSO Nº 3992/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4098
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR, da cidade de ITAPEVA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Auxiliar de Docente, na área de atuação INFORMÁTICA.
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR – ITAPEVA
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE – EDITAL Nº 05/02/2016 - PROCESSO Nº 4017/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4100
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR, da cidade de ITAPEVA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Auxiliar de Docente, na área de atuação QUÍMICA.
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VIVIANO DE MATOS CARVALHO – MATÃO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE – EDITAL Nº 10/31/2016 - PROCESSO Nº 3404/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 3950

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Docente, na área de atuação INFORMÁTICA.
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SUZANO – SUZANO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE – EDITAL Nº 19/02/2016 - PROCESSO Nº 3860/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4090

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SUZANO, da cidade de SUZANO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Docente, na área de atuação INFORMÁTICA.
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA – MOGI GUAÇU
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE – EDITAL Nº 206/01/2016 - PROCESSO Nº 5976/2014 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4284

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA, da cidade de MOGI GUAÇU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Auxiliar de Docente, na área de atuação INFORMÁTICA.
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 045/03/2016 - PROCESSO Nº 4269/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4151

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular REPRESENTAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS DE INTERIORES II (DESIGN DE INTERIORES)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 045/03/2016 - PROCESSO Nº 4273/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4152
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular REPRESENTAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS DE INTERIORES II (DESIGN DE INTERIORES)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 045/03/2016 - PROCESSO Nº 4273/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4152
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular REPRESENTAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS DE INTERIORES II (DESIGN DE INTERIORES)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 045/03/2016 - PROCESSO Nº 4271/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4153
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular REPRESENTAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS DE INTERIORES II (DESIGN DE INTERIORES)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 045/03/2016 - PROCESSO Nº 4271/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4153
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de

Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular FOMENTO COMUNITÁRIO DE ELEMENTOS PLÁSTICOS (COMUNICAÇÃO VISUAL)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 045/03/2016 - PROCESSO Nº 4270/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4154
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular EVOLUÇÃO DAS ARTES VISUAIS (DESIGN DE INTERIORES)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 045/06/2016 - PROCESSO Nº 4415/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4288
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular APLICATIVOS INFORMATIZADOS EM DESIGN GRÁFICO II (COMUNICAÇÃO VISUAL)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 045/07/2016 - PROCESSO Nº 4414/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4289
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular REPRESENTAÇÃO TÉCNICA DO MOBILIÁRIO (DESIGN DE INTERIORES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULO GUERREIRO FRANCO – VERA CRUZ
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 092/03/2016 - PROCESSO Nº 4164/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 3935
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULO GUERREIRO FRANCO, da cidade de VERA CRUZ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular CUSTOS, PROCESSOS E OPERAÇÕES CONTÁBEIS (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULO GUERREIRO FRANCO – VERA CRUZ
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 092/04/2016 - PROCESSO Nº 4165/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4287
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULO GUERREIRO FRANCO, da cidade de VERA CRUZ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular CUSTOS, PROCESSOS E OPERAÇÕES CONTÁBEIS (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO – MATÃO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 092/04/2016 - PROCESSO Nº 4165/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4287
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULO GUERREIRO FRANCO, da cidade de VERA CRUZ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular CUSTOS, PROCESSOS E OPERAÇÕES CONTÁBEIS (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO – MATÃO
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 103/02/2016 - PROCESSO Nº 3401/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4048
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular GEOGRAFIA (BASE NACIONAL COMUM - ENSINO MÉDIO)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO – MATÃO
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 103/03/2016 - PROCESSO Nº 3402/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4049
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular TECNOLOGIA DE COLÉTIOS MECÂNICAS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO – MATÃO
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 103/04/2016 - PROCESSO Nº 3403/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4050
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de

Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular TECNOLOGIA EM CIVIL (MECÂNICA)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 165/04/2016 - PROCESSO Nº 3750/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 3992
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, da cidade de ARAÇATUBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular BIOLOGIA (BASE NACIONAL COMUM) (INFORMÁTICA PARA INTERIOR INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 165/05/2016 - PROCESSO Nº 3748/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 3993
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, da cidade de ARAÇATUBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular TEORIA DAS RELAÇÕES HUMANAS (RECURSOS HUMANOS)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 165/06/2016 - PROCESSO Nº 3751/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 3995
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, da cidade de ARAÇATUBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular MARKETING INSTITUCIONAL (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO) (ADMINISTRAÇÃO)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO – CUBATÃO
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 181/03/2016 - PROCESSO Nº 3729/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4058
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO, da cidade de CUBATÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular Tópicos Especiais de Contabilidade

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 203/02/2016 - PROCESSO Nº 3133/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4009
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, da cidade de PIEDADE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA O Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular GEOGRAFIA (BASE NACIONAL COMUM) (ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ – ARAQUAARA
 PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CTEEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
 AVISO Nº 02/29/01/2016 - PROCESSO Nº 3439/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 3797
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/08/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ, da cidade

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito, com carga horária mínima de 360 horas/aula).

VALOR (pontos): 3 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULOS: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simposios, Workshop (nos últimos 05 anos) na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 ponto(s) por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 1 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VII deste Edital.

ANEXO V – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em Braille;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal leitor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS:

- Fiscal intérprete de LIBRAS nos termos da Lei nº 12.319, de 10/09/2010, nos casos de prova oral; devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS (MÉDICO) (ESPECIALIDADES): NEUROCIRURGIA (I. E. N.º: 03/2016)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 02/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 04/08/2016, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vagas(s) no cargo de MÉDICO I, na(s) especialidade(s) de NEUROCIRURGIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 04, em 14/07/2016, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

4 - Informações relativas ao cargo, especialidades(s), lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vagas(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1 - O candidato para ser inscrito, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar qual com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.564, de 20/11/1966;

h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a unidade detentora do certame excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos ou ilegíveis, bem como, prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 12/08/2016 até 01/09/2016, das 09:00 às 15:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, situada na Praça Dr. Symphonio Alves dos Santos, S/N - Centro - Assis/SP - Sala 68, Subsolo - Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

4.2 - O candidato poderá preencher e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/> e, conforme especificado no subitem "4.4" deste Capítulo, entregá-la na unidade detentora do certame;

4.2.1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transuaua ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio;

4.2.2 - Caso prefira, o candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO na unidade detentora do certame, após efetuar os procedimentos especificados nos subitens abaixo;

4.2.3 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referida no Anexo I deste edital, mediante apresentação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP), na rede credenciada de bancos, dentro do período de recebimento das inscrições;

4.2.4 - A DARE-SP deverá ser gerada no sistema da Secretaria da Fazenda, conforme instruções a seguir:

a) acessar o link <https://www10.fazenda.sp.gov.br/PagamentosWebSite/ExtremetLogin.aspx> e clicar na caixa "Acessar sem me identificar";

b) clicar em "ok" na caixa que irá se abrir perguntado se "deseja continuar";

c) selecionar a aba "Demais Receitas";

d) no campo Órgão, selecionar a opção "OUTROS ÓRGÃOS - Órgãos Diversos";

e) no campo Serviço, selecionar uma das opções com código 4996 de acordo com o nível de formação exigido para o cargo em vista e clicar em "ok";

f) preencher os campos obrigatórios (CPF, nome, endereço, município, estado e telefone) e clicar em "Incluir Débito";

g) clicar em "nã" na caixa que irá se abrir perguntado se "Deseja acrescentar mais débitos";

h) selecionar a caixa correspondente à receita para a qual acabou de preencher os dados e clicar em "emitir a DARE"; e

i) clicar em "visualizar documento" para abrir o arquivo; o qual deverá ser impresso para fins de pagamento.

4.3 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador, além de serem satisfeitas as exigências constantes no item "4" acima e seus subitens;

4.4 - Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de original e cópia de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso não possua a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e com foto ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso, e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

4.5 - Em caso de feriado ou evento que acarretar o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, não haverá prorrogação do prazo de inscrição. Assim, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que esteja contido no respectivo prazo.

5 - Caso haja algum problema em relação ao subitem "4.2.3" deste Capítulo, o candidato poderá entrar em contato com a unidade para a qual se inscreveu, pelo telefone (18) 3302-6076 ou (18) 3302-6040, durante o período de inscrições, conforme subitem "4.1" deste Capítulo;

5.1 - A taxa, uma vez paga, não será restituída;

5.1.1 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a unidade detentora do certame responsável pelas ações inerentes à devolução dos valores pagos;

5.2 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

5.3 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

6 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

6.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2005;

6.1.1 - Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá apresentar:

a) documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas no mínimo 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses;

b) requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

6.2.1 - Para ter direito à redução de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem "6.2" acima e apresentar:

a) certidão ou declaração, comprovando a sua condição de estudante ou carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação de estudantes;

b) comprovante oficial de renda, especificando o valor da remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos. O valor da remuneração deve ser declarado por escrito, das condições de desempregado;

c) requerimento de redução da taxa de inscrição preenchido conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame.

7 - Os candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item "6" deste Capítulo deverão entregar as documentações pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples), na unidade detentora do certame, até 10 (dez) dias antes do término do período de inscrições, para análise da Comissão Especial de Concurso Público;

7.1 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

7.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico;

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará à relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.3" deste Capítulo, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

12 - A Secretaria de Estado da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 - O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais para realização das provas, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares) deverá efetuar a solicitação, fundamentadamente, à Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame, até o término das inscrições;

14.1 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;

14.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido;

14.3 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição, para analisar a solicitação mencionada no item "14" deste Capítulo, a publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informá-lo sobre a decisão em formato acessível;

14.4 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requiera, observando os procedimentos constantes no item "14" deste Capítulo, para adoção das providências necessárias;

14.4.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

14.4.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.4.3 - O candidato em condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;

14.4.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

14.4.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.5 - O candidato que necessitar efetuar solicitação de condição especial para realização da prova, devendo ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, conforme item "14" deste Capítulo, munido de laudo médico que justifique o atendimento.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2009, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências;

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e a que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item "1" deste Capítulo;

2.1 - O percentual de vagas definidas no item "2" deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação;

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013;

4 - Não é permitido legatário à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital;

7.1 - O Anexo V deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos, observados os motivos dos indeferimentos de suas inscrições quanto à utilização destas condições;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2009, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille ou o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.2.1 - O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% para a realização da prova. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito;

7.2.2 - O candidato com deficiência deverá apresentar durante o período de inscrições laudo médico (original e cópia, a qual ficará retida na unidade) atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10;

7.2.3 - A validade do laudo médico a que se refere o item anterior, o contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações;

8.2 - O laudo entregue não será devolvido.

9 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência;

11 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se a pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - A pericia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.2 - Quando a pericia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, a qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

11.2.1 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência do laudo, referido no subitem "11.1" deste Capítulo;

11.3 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.4 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12 - Realizada a pericia médica mencionada no item "11" deste Capítulo, e seus subitens, o laudo médico será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição;

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação;

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identificação de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes;

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade de brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI – DA(S) PROVA(S)

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório;

b) avaliação dos Títulos (conferir Capítulo VII - "Dos Títulos e seu Julgamento"), de caráter classificatório.

2 - A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital;

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Assis-SP, com data PREVISTA para o dia 18/09/2016, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital e ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br).

5 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e a acomodação de todos os candidatos inscritos;

5.1 - Em caso de necessidade de remarcação da data da prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br).

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgada no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com capa esferográfica de cor transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) portando o Protocolo de Inscrição;

c) munido do original

qualquer outro que não os elencados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo.

7.2 - O candidato sem protocolo de inscrição poderá fazer a prova desde que esteja portando um dos documentos de identificação citados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo e tenha o nome constando na lista de presença.

8 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que apresente Boléim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério da Comissão Especial de Concursos Públicos;

8.1 - Na ocorrência do previsto no item "8" acima, o candidato fará a prova condicionamente, devendo apresentar na unidade detentora do certame, no primeiro dia útil após a realização da prova, um dos documentos descritos na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do certame;

8.2 - O candidato que apresentar Boléim de Ocorrência terá o prazo de 15 dias, após realização da prova, para providências e apresentação de nova cédula de identidade - RG ou RNE, na unidade detentora do certame, sob pena de ser eliminado do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com os dados pessoais, a assinatura do candidato e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, pagetes, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

12 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concursos Públicos procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição;

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concursos Públicos, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional serão tornados nulos todos os atos decorrentes, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2 - Os candidatos habilitados poderão entregar títulos (originais e cópia simples), conforme especificado no Anexo II.

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo II.

3 - As informações sobre local, data, horário, formato e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da prova.

4 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos quando solicitados no Anexo II, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5 - As declarações comprobatórias de experiência profissional quando solicitadas no Anexo II, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- c) data; e
- d) assinatura do representante legal do setor de pessoal do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

5.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público;

5.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concursos Públicos;

5.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b) comprovantes de entrega de serviço; e
- c) comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

6 - No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concursos Públicos, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br).

8 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

9 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preceitos previstos neste Capítulo.

10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegitimidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado todo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII – DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- c) à aplicação da prova;
- d) às questões da prova e gabarito;
- e) ao resultado da prova;
- f) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concursos Públicos, em duas vias originais e cópia simples, e protocolados na unidade no horário das 09:00 às 15:00, conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido-concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador.

7 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2" deste Capítulo.

8 - A unidade detentora do certame disponibilizará apenas para fins de consulta no local, quando solicitado pelo candidato, um caderno de questões em branco, com a finalidade de embasar seus questionamentos;

8.1 - A consulta de que trata o item anterior deverá ser efetuada previamente a entrega do recurso, junto à unidade realizadora do certame, dentro do horário estabelecido no item "4" deste Capítulo.

9 - Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) a elas) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10 - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "9" deste Capítulo, antes da homologação do certame.

11 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sob pena de nulidade, em caso de recurso público soberano em suas decisões.

12 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concursos Públicos, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) obtiver maior pontuação na prova;
- c) obtiver maior pontuação nos títulos;
- d) tenha maior idade (até 59 anos); e
- e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/11/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado;

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiar deste critério de desempate no concurso, não comprovare documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), a comparecer na unidade detentora do certame, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concursos Públicos, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida no sorteio.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário de Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anúncia às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição.

1.1 - O critério de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste edital.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas no concurso terão a ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regime disposto no item "2" deste Capítulo;

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2" deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos no convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XIII – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

2 - Não haverá anulação do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorrer;

1.2 - De acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, o candidato que não anuir vaga em outros órgãos, conforme citado no subitem anterior, será convocado somente para a vaga em sua localidade, exceto em caso de volta de lista, após a manifestação de todos os demais candidatos aprovados.

XIV – DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) certidão de identidade - RG ou RNE, se for o caso;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) declaração de comparecimento e realização do Exame do CREMESP para o candidato graduado a partir de 2015 (Resolução SS-123, de 01/12/2015);

h) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores formada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

i) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

j) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

k) 03 (três) fotos 3x4 recentes; e

l) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "g" e "i" do item "3" deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando necessário para apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receber a documentação, conforme regulamento o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), conforme determinado no item "2" do Capítulo II deste edital.

XV – DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "3" do Capítulo II deste edital, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1 - preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para ingresso; e

2.2 - digitalizar e anexar ao sistema: a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem dente, sem moldura e sem marcas; b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abas relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas;

2.3 - Hemograma completo - validade: 06 meses;

- Glicemia de jejum - validade: 06 meses;

- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;

- TGO-TGP-Gama GT - validade: 06 meses;

- Uréia e creatinina - validade: 06 meses;

- Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) - validade: 06 meses;

- Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses;

- Colocultura orófica - validade: 12 meses;

- Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item "2" e seus subítem deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem "2.2" deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar para conclusão da perícia inicial;

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "4" deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

4.2.1 - Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Planejamento e Gestão, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;

5.1 - O recurso deverá ser apresentado: a) diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no site do DPME, no endereço eletrônico <http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html>; ou

b) por via eletrônica, através do site do DPME.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

- a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;
- b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como a inscrição neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a dispensa em bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

11 - O candidato aprovado no concurso público poderá desistir do respectivo certame definitivamente mediante declaração a ser entregue junto à Comissão Especial de Concursos Públicos, até o último dia útil estabelecido para posse.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tomado sem efeito.

XVI – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico I, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame;

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço de difícil acesso;
- f) correspondência recebida por terceiros;
- g) devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão

o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

7 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

8 - Os ítems deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

9 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, após homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

9.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

10 - O gabarito oficial deverá ser divulgado até o terceiro dia útil após a realização da prova.

11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) terá caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

12.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES - PIS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelas áreas de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos - GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I - DO CARGO
CARGO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE(S): NEUROCIRURGIA
LIMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.193/2013

JORNADA DE TRABALHO: 12 horas semanais.
Nº DE VAGAS: 02, sendo 02 para Ampla Concorrência e para Candidatos com Deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO*: R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

VENCIMENTOS:** R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescidas de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA, no valor de ATÉ R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), conforme legislação vigente.

* Valor da Taxa - poderá sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.
** Vencimentos - No qual apresentado estão inclusive Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

ANEXO II - CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

CARGO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE(S): NEUROCIRURGIA
PRÉ-REQUISITOS:
- Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na ESPECIALIDADE para a qual concorre; OU
- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na ESPECIALIDADE para a qual concorre;
- Ter participado do Exame do CREMESP (somentes candidatos graduados a partir de 2015), conforme Resolução SS-123, de 01/12/2015.

Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.
- Asseriedade nas resoluções.
- Flexibilidade em relação ao novo.
- Trabalhar em equipe.
- Cordialidade nas relações interpessoais.
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realize e ser capaz de traçar estratégias para atendê-los, bem como aperfeiçoá-los.
- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- Capacidade de trabalhar sob pressão.
- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.
- Capacidade de entendimento da psicologia humana, para dar o devido apoio emocional e psíquico ao paciente e seus familiares.

- Comportar-se em harmonia com os normas e diretrizes do SUS - Sistema de Único de Saúde, ou definidos por programas de saúde ou determinadas pelo ambiente hospitalar, bem como em situações que envolva riscos e segurança pública, respondendo prontamente ao atendimento dentro do menor tempo possível.
- Ser promotor da saúde integral do ser humano e ter raciocínio direcionado do geral para o particular do paciente.
- Ter visão crítica, espírito investigativo e autonomia na busca do conhecimento.
- Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e outros que estiverem envolvidos no atendimento controlando desfechos que possam ocorrer no ambiente profissional, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho.
- Agir com eficiência nas situações de iminente risco de vida do paciente com o máximo de zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência médica a todos os pacientes neurocirúrgicos internados na unidade ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos acetos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos;
- Avaliar os pacientes internados na urgência e emergência do Núcleo de Atendimento Referenciado NAR - Pronto Socorro Referenciado;
- Realizar cirurgias neurocirúrgicas de urgência e emergência, emergências de pacientes internados e do NAR e acompanhamento pós-operatório;

- Realizar visitas médicas diárias aos pacientes neurocirúrgicos do NAR, internados, anotando as evoluções, prescrições, solicitações de exames necessários, bem como seus resultados, preenchendo os formulários necessários de internação e de alta hospitalar;
- Realizar neurocirurgias eletivas conforme orientação da coordenação, inclusive pediátrica;
- Realizar punções ou infiltrações no canal raquiano, ventrículo, nervos e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a decompressão dos mesmos, introduzir medicamentos para outros fins;
- Indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica;
- Interpretar resultados de exames de líquor e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais, para complementar diagnóstico;
- Realizar exames radiográficos, injetando substâncias radioativas em veias, artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico;
- Fazer exame eletromiográfico, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico;
- Fazer exame eletroencefalográfico, utilizando aparelhos especiais, para diagnosticar arritmias e localizar focos cerebrais;
- Realizar avaliação, conduzir e acompanhar as intercorrências dos pacientes neurocirúrgicos;
- Prestar informações médicas aos pacientes e seus responsáveis e/ou familiares;
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitado os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Interpretação de texto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.

- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).

- Navegação Internet pesquisa WEB, sites.

- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (Ier, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Princípios e Diretrizes.

- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários: Lei 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto no 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

- Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.

- Vigilância em Saúde.

- Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.

- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.

- Organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto da Saúde.

- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.

- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2011 (Acesso à Informação).

- Constituição do Estado de São Paulo - Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111 a 115; Título VII - Da Ordem Social - Capítulo II - Da Seguridade Social - Seção II - Artigos 219 a 231.

- Ética no serviço público.

- Modelos de gestão pública.

- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Bases anatomo-fisiológicas do diagnóstico em neurocirurgia.

- Princípios gerais das técnicas neurocirúrgicas.

- Pré e pós-operatório em neurocirurgia.

- Bases para o diagnóstico neuro-radiológicas traumatismo craneoencefálico

- TCC: fisiopatologia, diagnóstico, clínica e tratamento.

- Traumatismo raquimedular: fisiopatologia clínica, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

- Hipertensão intracraniana: fisiopatologia clínica, diagnóstico e tratamento.

- Tumores intracranianos: generalidades, patologia clínica e tratamento.

- Tumores de crânio, órbita, infratentoriais e supratentoriais: diagnóstico e orientação.

- Tumores Intra, para, supra-selares.

- Tumores raquimedulares: anomalia, fisiopatologia e terapêutico.

- Hidrocefalia da infância e do adulto.

- Acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico cirúrgico.

- Aneurismas e malformação vascular no SNC (Sistema Nervoso Central).

- Malformação do SNC (Sistema Nervoso Central): compressões radulares, espondilose, infecções e infestações do SNC.

- Dor: fisiopatologia e orientação terapêutica.

- Sistema Nervoso Periférico, traumatismos e tumores.

- Código de Ética Médica.

DURAÇÃO DA PROVA: 4 (quatro) horas

ANEXO III - DOS TÍTULOS - PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 13 (TREZE) PONTOS

TÍTULO: Doutorado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,0 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitada como pré-requisito), com carga horária mínima de 360 horas/aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop (nos últimos 05 anos) na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 ponto(s) por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 1,0 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de participação de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VII deste Edital.

ANEXO IV - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em Braile;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fala Médica com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade de gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE(S): PEDIATRIA

E. N.º: 04/2016

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 04/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 04/08/2016, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vagas(s) no cargo de MÉDICO I, na(s) especialidade(s) de PEDIATRIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 04, em 14/07/2016, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo no termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

4 - Informações relativas aos pré-requisitos e atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume, em pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar qual com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e

h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O momento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo inadequado;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a unidade detentora do certame excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos ou ilegíveis, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 12/08/2016 até 01/09/2016, das 09:00 às 15:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, situada na Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos, S/N - Centro - Assis/SP - Sala 68, Subnível - Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

4.2 - O candidato poderá preencher e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site da Coordenadoria de Recursos Humanos;

www/saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/ e, conforme especificado no subitem "4.4" deste Capítulo, entregá-la na unidade detentora do certame;

4.2.1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio;

4.2.2 - Caso prefira, o candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO na unidade detentora do certame, após efetuar os procedimentos especificados nos subitens abaixo;

4.2.3 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referida no Anexo I deste edital, mediante apresentação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP), na rede credenciada de bancos, dentro do período de recebimento das inscrições;

4.2.4 - A DARE-SP deverá ser gerada no sistema da Secretaria da Fazenda, conforme instruções a seguir:

a) acessar o link <https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/Website/Extrane/Login.aspx> e clicar na caixa "Acessar sem me identificar";

b) Clicar em "ok" na caixa que irá se abrir perguntando se "deseja continuar";

c) selecionar a aba "Demais Recargas";

d) no campo Órgão, selecionar a opção "OUTROS ÓRGÃOS - Órgãos Diversos";

e) no campo Serviço, selecionar uma das opções com código 4996 de acordo com o nível de formação exigido para o cargo em vista e clicar em "ok";

f) preencher os campos obrigatórios (CPF, nome, endereço, município, estado e telefone) e clicar em "Incluir débito";

g) clicar em "não" na caixa que irá se abrir perguntando se "Deseja acrescentar mais débitos";

h) selecionar a caixa correspondente à receita para o qual acabou de preencher os dados e clicar em "emitir a DARE";

i) clicar em "visualizar dados" e clicar no arquivo que deverá ser impresso para fins de pagamento.

4.3 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador, além de serem satisfeitas as exigências constantes no item "4" acima e seus subitens;

4.4 - Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de originais e cópias de Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso não possua a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e com foto ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso, e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

4.5 - Em caso de feriado ou evento que acarrete no fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, não haverá prorrogação do prazo de inscrição. Assim, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que esteja contido no respectivo prazo.

5 - Caso haja algum problema em relação ao subitem "4.2.3" deste Capítulo, o candidato poderá entrar em contato com a unidade para a qual se inscreveu, pelo telefone (18) 3302-6076 ou (18) 3302-6040, durante o período de inscrições, conforme subitem "4.1" deste Capítulo, não será restituída;

5.1 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a unidade detentora do certame responsável pelas ações inerentes à devolução dos valores pagos;

5.2 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro modo que não os especificados neste edital;

5.3 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

6 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento da taxa de inscrição, salvo:

6.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12/12/2005;

6.1.1 - Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá apresentar:

a) documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses;

b) requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

6.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados; e

b) percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

6.1.1 - Para ter direito à redução de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem "6.2" acima e apresentar:

a) certidão ou declaração, comprovando a sua condição de estudante ou carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação de estudantes;

b) comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado